



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1212 terça-feira, 14 de maio de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

### DECRETO Nº 1.810, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pela estiagem – COBRADE 14110, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 90, I, “I”, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.371/2022 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012;

#### CONSIDERANDO:

I – O impacto socioeconômico dos anos de estiagem para Setor Agropecuário do Município de Presidente Olegário extraordinário, complexo e diferenciado, e vem refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais do município; e, condições edáficas da região da sub-bacia do Rio da Prata (Bacia do São Francisco), que leva esta região a apresentar solos rasos com camadas impermeáveis, o que facilita processos erosivos que pode afetar nascentes e cursos d’água, e que tem levado nos últimos anos à falta de água nessa região;

II – Que em decorrência do referido evento algumas comunidades estão com dificuldades no abastecimento de água, tanto para uso doméstico, quanto para dessecagem de animais, afetando a qualidade de vida de produtores e moradores dessa região, os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais e no campo se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor de um cenário catastrófico agudizado a cada ano de estiagem, nesse caso, são necessários efetuar o transporte de água às áreas atingidas pela estiagem, através de caminhão pipa;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Situação de Emergência em toda a área municipal comprovadamente afetada pela estiagem, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE, conforme Portaria MDR nº 260/2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até 31 de dezembro de 2024.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Presidente Olegário/MG, 13 de maio de 2024.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## TERMO DE CONVALIDAÇÃO

### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

#### Referência:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade, 008/2024

Credenciamento nº 002/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE NAS LOCALIDADES PRÓXIMAS AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

Considerando a homologação e ratificação do processo em epígrafe que foi realizada no dia 03 de maio de 2024 e publicada no dia 06 de maio de 2024;

Considerando que o valor da hora do pintor, conforme edital de chamamento público é de R\$ 20,75, e que na homologação está descrito o valor de R\$ 20,70, constata-se o erro no lançamento do valor no termo de homologação;

Considerando, ainda, nesse sentido, o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, em especial pelo art. 55 da Lei 9.874/99 abaixo transcrito:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não

acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem

defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Fica, dessa forma, convalidados os atos relativos ao valor da hora da função pintor retificando o valor descrito na homologação para R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos).

Ressalta a inexistência de lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros em decorrência da retificação do valor da hora no termo de homologação, uma vez que ainda não houve contratação.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Olegário – MG, 14 de maio de 2024.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

PREFEITO MUNICIPAL

## ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**, referente ao Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024 – Registro de Preços nº 020/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL DO PORCESSOS PJE Nº 5001443-08.2023.8.13.0534, no valor global de R\$926.212,36 (novecentos e vinte e seis mil duzentos e doze reais e trinta e seis centavos). Prazo de vigência **12 (doze)** meses a partir da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, Data: 13/05/2024. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO – ATA

### ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 009/2024.

#### Processo Administrativo/ Dispensa de Licitação de valor nº 009/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás GLP (Gás de cozinha 13Kg) para atender as necessidades da Câmara.

No dia 08 de maio de dois mil e vinte quatro, às 17hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a Contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás GLP (Gás de cozinha 13Kg) para atender as necessidades da Câmara. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico oficial [www.cmpo.mg.gov.br](http://www.cmpo.mg.gov.br), e o extrato no diário oficial do município, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, sendo assim não recebemos propostas adicionais. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretaria Legislativa, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Licitação concluiu pela contratação da empresa: DISK GAS E BEBIDAS TIAGO LTDA, CNPJ: 51.974.120/0001-20, por apresentar o menor preço sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Ressalta-se que a Comissão de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por Dispensa de Licitação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Senhora Presidente para a devida Homologação e Ratificação e a devida contratação.



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1212 terça-feira, 14 de maio de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Presidente Olegário, 08 de maio de 2024.

**Rosana Pereira dos Reis Santos**  
Agente de Contratação

**Luzia Vaz Rodrigues**  
Equipe de Apoio

**Lillian Tais de Lima**  
Equipe de Apoio

## AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

**AUTORIZO** os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **009/2024**, para Contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás GLP (Gás de cozinha 13Kg) para atender as necessidades da Câmara.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**Empresa(s) vencedora(s): DISK GAS E BEBIDAS TIAGO LTDA**

**CNPJ: 51.974.120/0001-20**

**Valor: 88,90**

Presidente Olegário, 08 de maio de 2024.

Clênia Cecília Coelho Braga

Presidente 2024

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 009/2024

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO a Sra. Clênia Cecília Coelho Braga RATIFICA e HOMOLOGA** as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás GLP (Gás de cozinha 13Kg) para atender as necessidades da Câmara, através da empresa DISK GAS E BEBIDAS TIAGO LTDA – CNPJ nº 51.974.120/0001-20, com valor total de R\$ 88,90 (oitenta e oito reais e noventa centavos), com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Presidente Olegário/MG, 08 de maio de 2024.

Clênia Cecília Coelho Braga

Presidente 2024

#### Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>